

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 084/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI E A EMPRESA CRATER CONSTRUÇÕES LTDA.

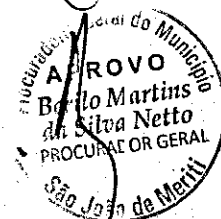
A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.336/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de identidade n.º 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CRATER CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Almirante Ary Rongel, n.º 445, sala 301, Recreio dos Bandeirantes – RJ- CEP: 22.790-430 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.615.133/0001-72, neste ato representado na forma de seu contrato social pelos Senhores, **ROBERTO TORRES QUINTANILHA** e **PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO**, portadores da carteira de identidade n.º 069464469 DIC/RJ e n.º 062405345 IFP/RJ, inscritos no CPF-MF n.º 851.904.707-68 e n.º 757.415.807-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo n.º 138/2014, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 084/2011, por mais 180 (cento e oitenta) dias, na forma da autorização contida no processo administrativo n.º 138/2014, sem que haja qualquer acréscimo financeiro para as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato n.º 084/2011, principalmente, no que tange ao valor, ante a existência de saldo para atender a despesa.

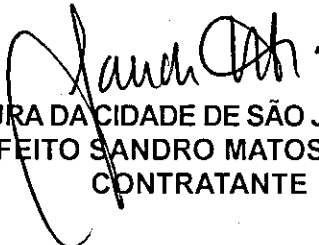





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 20 de maio de 2014.


PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREFEITO SANDRO MATOS PEREIRA
CONTRATANTE


EMPRESA CRATER CONSTRUÇÕES LTDA
ROBERTO TORRES QUINTANILHA e
PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Elaine Monteiro
C. I.: 25.939.413; E CPF: 145.182.334-19

2) NOME: Burgúnia Farias Lima Moreira
C. I.: 09.683.998-3; E CPF: 087.071.317-97

